

12 FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

Visando dar cumprimento à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo administrador judicial em processo de recuperação empresarial, esta A.J. encaminhou para as Recuperandas o formulário contido no Anexo da referida Recomendação, tendo as Recuperandas apresentado as seguintes respostas.

Há litisconsórcio ativo? ☐ SIM ☒ NÃO

1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:

2. Este relatório é:

2.2. **Mensal**

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

☒ NÃO

☐ SIM Quais:

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

☒ NÃO

☐ SIM Quais:

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

☒ NÃO

☐ SIM Quais:

2.2.4. **Quadro de funcionários**

2.2.4. 1.Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda): Na data base de 31 de Dezembro de 2023, o número de colaboradores foi de 19 para CNPJ: 09.660.958/0002-64, de 06 para CNPJ: 09.660.958/0003-45, e 01 para CNPJ: 09.660.958/0004-26 totalizando 26.

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: Na data base de 31 de outubro de 2023, o número de CLTs foi de 25.

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: Na data base de 31 de outubro de 2023, a Recuperanda consta com 1 pessoa jurídica em seu quadro de funcionários.

2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.4.1. Ativo (descrição / evolução): O ativo das recuperandas, na data base de outubro de 2015, totalizou R\$ 20.701.776,95. No que diz respeito a evolução, avaliando os últimos quatro exercícios encerrados e o acumulado de R\$ 65.658.476,94 até a data base, o ativo da companhia cresceu 217,16%. A demonstração da taxa de variação anual e acumulada está expressa no quadro 1 do anexo.

2.2.4.2. Passivo: O passivo das recuperandas, na data base de outubro de 2015, totalizou R\$ 35.679.944,67. No que diz respeito a evolução, avaliando os últimos quatro exercícios encerrados e o acumulado de R\$ 72.198.001,06 até a data base, o passivo da companhia cresceu 102,35%. A demonstração da taxa de variação anual e acumulada está expressa no quadro 2 do anexo.

2.2.4.3. Extraconcursal: Na data base de outubro de 2015, o saldo extraconcursal corresponde a rubrica de passivo contingente fiscal, totalizando R\$ 3.616.459,070. Na data base de dezembro de 2023, o saldo extraconcursal corresponde a rubrica de passivo contingente fiscal, totalizando R\$ 0,00.

2.2.4.4. Fiscal: Na data base de dezembro de 2023, a recuperanda totalizou um passivo contingente fiscal, provisionado, de R\$ R\$ 0,00.

2.2.4.5. Contingência: Na data base de dezembro de 2023, a recuperanda totalizou um passivo contingente fiscal, provisionado, de R\$ 0,00.

2.2.4.6. Inscrito na dívida ativa: A Recuperanda informa que o saldo total dos seus processos judiciais na esfera federal inscrito na dívida ativa, data base de 31/07, somam R\$ 942.533,61.

2.2.4.7. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: A empresa informa que mantém cessões fiduciária e direitos creditórios, através da modalidade desconto de duplicatas. Os valores com data base de 31/10 seguem conforme a seguir seguindo a sequência de valores e instituição, respectivamente: R\$ 355.203 com a Continental Banco CNPJ 26.690.689/0001-17, R\$ 956.432 com a ML Bank CNPJ 35.654.917/0001-94, R\$ 275.556 Com a Lusitanos Fundos CNPJ 40.366.250/0001-64, R\$ 505.358 com a Lotus CNPJ 19.424.642/0001-46, 303.789 com a Braspor e R\$ 3.505.983 com o Banco Sofisa CNPJ 60.889.128/0001-80. O valor total é de R\$ 5.902.321.

2.2.4.8. Alienação fiduciária: N/A

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: N/A

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): N/A

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: N/A

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: N/A

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: N/A

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: N/A

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa **(Caso necessário)**: Todos os pontos foram apresentados nas respostas

2.2.5.2.1.10.2. Observações **(Caso necessário)**: Todos os pontos foram apresentados nas respostas

2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: A Recuperanda informa que o passivo tributário constituído após a RJ oriundo de processos tributários, cujo prognóstico é de provável execução, é de R\$ 2.324.177,21

2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: A Recuperanda informa que não possui processos trabalhistas com fato gerador pós RJ e com prognóstico de provável execução.

2.2.5.2.1.11.3. Outros: N/A

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: Sem observações

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**: N/A

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução): **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo): DRE em anexo**

2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

☐ empresa de pequeno porte EPP;

☐ microempresa (ME)

x empresa média

☐ empresa grande

☐ grupos de empresas

☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? ☐ SIM ☒ NÃO

2.1. Em caso positivo:

• litisconsortes ativos

• O Plano de recuperação foi ☒ **unitário** ☐ individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

• tributário: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

• demais créditos excluídos da RJ: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

4. Houve realização de constatação prévia: ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

5. O processamento foi deferido: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

Em caso positivo, em quanto tempo? 49 dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ☐ SIM ☒ NÃO

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

☐ indeferimento para todos os litisconsortes;

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento:

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: 649 dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: 598 dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: 2281 dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: 2346 dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: 2346 dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): N/A .

6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: N/A.
- em caso de recuperação judicial concedida: N/A.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: 649 dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: Houve nova prorrogação do stay period, de modo que ainda não foram esgotados o novo período de 180 dias concedidos. dias.

6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): N/A dias.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ☐ SIM ☒ NÃO

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ☐ SIM ☐ NÃO – N/A

8.1. Em caso positivo, o plano foi: ☐ mantido integralmente ☐ mantido em parte ☐ anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ☐ SIM ☒ NÃO

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ☐ SIM ☒ NÃO

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: ☐ antes ☐ depois ☐ antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ☐ SIM ☐ NÃO - N/A

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ☐ autorizada ☐ rejeitada – N/A

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ☐ SIM ☒ NÃO

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ☐ antes ☐ depois ☐ antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação.

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ☐ SIM ☒ NÃO

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ☐ SIM ☒ NÃO

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ☐ alienação fiduciária ☐ cessão fiduciária ☐ hipoteca ☐ penhor ☐ outro direito real de garantia.

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ☐ SIM ☐ NÃO – N/A

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- N/A dias contados da distribuição da inicial
- N/A dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ☐ aprovado ☐ rejeitado N/A

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: N/A

Data Prevista	Data da Ocorrência	EVENTO	Fls.	Lei 11.101/05
	02/09/2015	Distribuição do pedido de RJ		-
	21/10/2015	Deferimento do Processamento RJ		Art. 52
	16/12/2015	Termo de Compromisso da Administradora Judicial		Art. 33
	23/10/2015	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ		-
	10/02/2017	Publicação do Edital de Convocação de Credores		Art. 52, § 1º
	25/02/2017	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, § 1º
	22/12/2015	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial		Art. 53
		Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ		Art. 7º, § 2º
	27/02/2018	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ		Art. 7º, II e Art. 53
		Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
	29/03/2018	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
		Prazo para realização da AGC		Art. 56, § 1º
	10/11/2021	Publicação do Edital: Convocação AGC		Art. 36
	30/11/2021	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação		Art. 37
	07/12/2021	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, § 4º
		Outros (constatação prévia / outras assembleias / etc.)		